RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 53/2018
Autor: Vereador Toinho Carolino
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental a realizarem coleta seletiva de óleo residual de cozinha utilizado na confecção da merenda escolar. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra pevisão nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. ".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Ademais, em restrita análise regimental, especialmente no que diz respeito a matéria constante no presente projeto de lei, vez que a obrigatoriedade poderá gerar ao município assunção de novos compromissos contratuais, oportuno observar, portanto, se tal disposição é passível de aplicação da dicção do art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno). Além disso, no art. 2º do projeto consta § 1º, quando, em verdade, deveria ser "parágrafo único", conforme orientação da LC nº 95/98.

Sala das Comissões, em 26 de março de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa